

**LEI n.º 95**

de 10 de agosto de 1949

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito adicional de um milhão

seiscientos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr. \$ 1.649,600) suplementar às seguintes verbas do orçamento em curso:

8.00.0	Pessoal Fixo	Cr. \$ 3.00,00
8.07.0	Pessoal Fixo	15.000,00
8.09.0	Pessoal Fixo	7.900,00
8.09.1	Pessoal Variavel	73.800,00
8.09.3	Mat. de Consumo	26.000,00
8.09.4	Publicações	8.000,00
8.09.4	Correio Telegrafo	500,00
8.11.0	Pessoal Fixo	2.000,00
8.13.0	Pessoal Fixo	5.500,00
8.13.1	Pessoal Variavel	48.700,00
8.89.0	Pessoal Fixo	10.800,00
8.89.1	Pessoal Variavel	13.300,00
8.89.3	Material de Consumo	5.000,00
8.89.1	Pessoal Variavel	8.100,00
8.85.1	Pessoal Variavel	33.600,00
8.81.1	Pessoal Variavel	22.800,00
8.81.3	Material de Consumo	1.700,00
8.81.4	Despesas Diversas	18.000,00
8.63.0	Pessoal Fixo	6.700,00
8.63.1	Pessoal Variavel	49.800,00
8.63.2	Material Permanente	41.000,00
8.63.3	Material de Consumo	10.000,00
8.81.4	Despesas Diversas	716.100,00
8.82.1	Pessoal Variavel	56.000,00
8.82.3	Material de Consumo	63.000,00
8.89.1	Pessoal Variavel	217.800,00
8.89.4	Despesas Diversas	101.000,00
8.29.4	Despesas Diversas	18.500,00
8.91.4	Despesas Diversas	6.000,00
8.99.4	Despesas Diversas	63.000,00

§ Unico—O credito ora aberto será compensado com recursos provenientes das operações autorizadas no artigo seguinte.

Artigo 2.º—Para atender ao pagamento da despesa ora criada fica o Prefeito autorizado a realizar as operações de credito que se fizerem necessarias, até a soma fixada no artigo anterior, emitindo para tanto e descontando titulos cambiais à taxa corrente.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Guaratinguetá, 10 de agosto de 1949.

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 10 de agosto de 1949.

Proc. n.º 169-A